

RESOLUÇÃO Nº 006, de 23 de setembro de 2014.

Estabelece os valores para o Programa de Assistência Estudantil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII, o art. 19, inciso VIII; e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando:

- o Parecer 066/2014/CONSU;
- a Resolução/CONSU nº 033, de 22 de setembro de 2014, que institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ;
- a necessidade de lançar o Edital do Processo de Avaliação Socioeconômica para seleção de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- que a partir de 2015 estes valores serão determinados no orçamento da UFSJ;
- que a próxima reunião ordinária do CONDI está agendada para o dia 24 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para o Programa de Assistência Estudantil:

- I – valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor mínimo de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para o Auxílio de Promoção Socioacadêmica;
- II – valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Auxílio-Creche, por filho, limitado a dois filhos;
- III – ~~valor diário de R\$ 30,00 (trinta reais), limitado ao máximo de 5 (cinco) diárias para o Auxílio a Atividades Pedagógicas.~~ *(Inciso III - Revogado pela Res. 004/2019)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 23 de setembro de 2014.

Prof. VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Presidente do Conselho Diretor